



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 1.710, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

(Projeto de Lei nº 1.681, de 15 de março de 2022, do Executivo)

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei 1260, de 23 de abril de 2015, que “Dispõe sobre o descarte de obras da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º....**

[...]

**Art. 4º** - O grupo de trabalho para avaliar a necessidade de descarte será formado pelo responsável da pasta da Cultura, Gestor e/ou Coordenador da Cultura, Gestor e/ou Coordenador de Biblioteca, dois Vereadores, dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dois integrantes da Sociedade Civil frequentadores da Biblioteca Pública, indicados pelo responsável pela Cultura, nomeados por ato do Prefeito Municipal através de Decreto.

[...]

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 05 de abril de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

A descrição dos bens móveis diversos e fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão de Leilão (66) 3468-6400 ou com o Leiloeiro (65) 3028-1377 e (65) 9.9289-8092.

Edital completo está disponível no site do leiloeiro: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br), para conhecimento, leitura e impressão. Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

Visitas aos bens conforme locais abaixo indicados, a partir do dia 18/04/2022, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Água Boa/MT, 12 de abril de 2022.

**Elizoneth de Oliveira Abreu**

Presidente da Comissão

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 12 de Abril de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191/00014/2022
JOSE DIVINO DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191/00018/2022

▬

Data de afixação: Data de desafixação:

12/04/2022

27/04/2022

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**  
**LEI Nº 1.713, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2022

De 21 de março de 2022.

**AUTORIA:** Demilson Augusto de Carvalho (PSB) -Em Coautoria com os Vereadores Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

**“DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DE “JOSÉ ANTÔNIO BATISTA (ZÉ DOIDINHO)”, SITUADA NA RUA C, Nº 173, QUADRA**

**5, BAIRRO TROPICAL DA ESCOLA MUNICIPAL ‘CECILIA MEIRELES’ NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada a Quadra Poliesportiva Coberta de “JOSÉ ANTÔNIO BATISTA (ZÉ DOIDINHO)”, situada na Rua C, nº 173, Quadra 5, bairro Tropical na Escola Municipal Cecília Meireles no município de Água Boa-MT.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 05 de abril de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**  
**LEI Nº 1.710, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

(Projeto de Lei nº 1.681, de 15 de março de 2022, do Executivo)

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Art. 4º da Lei 1260, de 23 de abril de 2015, que “Dispõe sobre o descarte de obras da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo”, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º....**

[...]

**Art.4º - O grupo de trabalho para avaliar a necessidade de descarte será formado pelo responsável da pasta da Cultura, Gestor e/ou Coordenador da Cultura, Gestor e/ou Coordenador de Biblioteca, dois Vereadores, dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dois integrantes da Sociedade Civil frequentadores da Biblioteca Pública, indicados pelo responsável pela Cultura, nomeados por ato do Prefeito Municipal através de Decreto.**

[...]

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 05 de abril de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**PREVIDENCIA**  
**CONTRATO Nº 07/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA – MT (ÁGUA-PREVI), inscrita no CNPJ sob o nº 03.871.331/0001-95, localizada na Avenida Planalto, Nº 410, Centro, Água Boa/MT.